



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e de caminhão para recuperação das estradas vicinais, com recursos oriundos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 230/2025 e Termo Aditivo.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão, bem como fornecimento de brita nº 01, para recuperação das estradas vicinais, conforme Termo de Convênio FPE nº 230/2025, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.	91	Hora
03	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dois Lajeados, assim como a maioria dos municípios do Rio Grande do Sul foram extremamente atingidos pelos eventos climáticos ocorridos em abril e maio de 2024, ocasionando inúmeros prejuízos, entre elas a obstrução de estradas em decorrência do alto volume de desmoronamentos, quedas de barreiras e pontes.

Desde os acontecimentos, os municípios estão trabalhando incansavelmente para reestruturar a malha viária dos municípios e o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul vem de encontro com esse trabalho, buscando trazer maior trafegabilidade e segurança para os transeuntes, bem como facilitar o acesso aos serviços básicos, como saúde e educação, escoamento da produção agrícola, entre outros, garantindo melhor mobilidade e estrutura adequada para transporte, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do município e consequentemente uma melhoria na qualidade de vida da população, garantindo assim, acessos de qualidade para que possam transitar entre as localidades.

Salienta-se que foi firmado um Termo Aditivo ao Termo de Convênio FPE nº 230/2025, tendo em vista a economia nas contratações realizadas no ano de 2025 neste mesmo Convênio, o que possibilitou a ampliação de metas visando o interesse público e eficiência no gasto de valores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por tratar-se de um recurso recebido especificamente para recuperação das estradas vicinais, cuja contratação fora aprovada anteriormente pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a solução como um todo é a contratação dos serviços de horas de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão, conforme quantitativos mencionados no ETP e neste Termo de Referência.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e posterior detalhamento no edital.

No que se refere a prestação dos serviços, a licitante deverá comprovar a disponibilidade do(s) equipamento(s) ofertados em sua proposta de quantitativo, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal do equipamento), contrato de compra venda ou contrato de locação, que comprove atender as especificações mínimas solicitadas nos respectivos itens. Os respectivos documentos, poderão estar em nome da pessoa jurídica ou em nome de sócio-proprietário da licitante.

- No caso dos documentos acima citados não possuírem em seu conteúdo as especificações solicitadas, a licitante deverá efetuar pesquisa junto aos sites oficiais dos equipamentos, de acordo com seu modelo, anexando também o prospecto ou ficha de especificações, para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

- Quando no documento apresentado constar as especificações solicitadas e tão somente a unidade de medida de potência é diferente daquela mencionada no respectivo item, a Pregoeira fará diligência, realizando a converção das unidades de potência.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

- d) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos.

- e) Cumprir estritamente a legislação ambiental vigente, ficando responsável por qualquer dano dessa natureza, especialmente no que se refere à retirada de vegetação sem o devido licenciamento ambiental.

- f) Disponibilizar os equipamentos, com operador/motorista habilitado, sendo que as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas/caminhões, bem como o deslocamento dos operadores/motoristas, alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros, correrão por conta da contratada.

- g) Providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, o conserto ou a substituição das máquinas/caminhões contratadas que apresentarem problemas mecânicos.

- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



5.1 - O prazo para a execução dos serviços será em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2 - O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, em consonância com a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 230/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.3 - É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo custos com deslocamento, manutenção, reparos e abastecimentos, das máquinas/caminhões, bem como o deslocamento dos operadores/motoristas, alimentação e hospedagem, fretes, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.4 - A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.6 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Os serviços deverão ser realizados por profissional(is) devidamente qualificados, reservando-se o Município de exigir a substituição de qualquer dos profissionais, quando estes não satisfizerem as expectativas funcionais;

6.8 - A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da servidora Édhyne Grando Cenci, Arquiteta CAU-A130489-5, Matrícula nº 440, Assessora de Planejamento.

7.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato o servidor municipal Sr. Edemir Cover, matrícula nº 559, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das horas de máquina e caminhão serão realizadas em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da planilha de horas e acompanhada da respectiva nota fiscal, com vistas do fiscal do contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica.



8.3 - Serão processadas todas as retenções tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Na forma do art. 28, I, art. 6º, XLI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o PREGÃO é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

9.2 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificamente para este processo será adotado menor preço por unitário, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.3 - O modo de disputa será o aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global estimado da contratação é de R\$ 75.337,46 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), no qual foi aferido por meio da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, e tabela SICRO, onde foi aferida a média, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Global
01	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW, ano igual ou superior a 2016.	40	Hora	R\$ 451,96	R\$ 18.078,40
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW, ano igual ou superior a 2016.	91	Hora	R\$ 427,70	R\$ 38.920,70
03	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 14 m³ - 210 kW	62	Hora	R\$ 295,78	R\$ 18.338,36

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.119/2025, para o exercício de 2026**, conforme classificação a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01.26 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

1176 – Recuperação de Estradas Vicinais Seapi

3.3.90.39.98.00 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Despesa 451)

Recurso 1136 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS SEAPI

Dois Lajeados, RS, 07 de maio de 2026.

Edemir Cover

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549 – Centro – CEP: 99.220-000 – DOIS LAJEADOS – RS – BRASIL

CNPJ: 90.221.524/0001-03 – Incr.Est: Isenta - Fone:(54) 3471-1122 – Site: www.doislajeados.rs.gov.br - E-mail: pmdl@doislajeados.rs.gov.br